

**DECRETO Nº 192, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE  
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AS  
ÁREAS DE TERRAS QUE  
ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 2º, 3º, 5º, alínea "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica declarada de utilidade pública, para instituição de faixa de servidão administrativa, de forma amigável, em favor do Município de Nova Ponte, as faixas de terras partes das áreas localizadas na: a) Fazenda Boa Vista e Cachoeira, lugar denominado “Duartes”, da Matrícula nº 15.557; b) Fazenda Boa Vista, lugar denominado “Cachoeira dos Duarte” – Gleba I, da Matrícula nº 19.905; c) Fazenda Boa Vista – Área Remanescente, lugar denominado “Cachoeira dos Duarte”, da Matrícula nº 22.020; d) Fazenda Boa Vista, lugar denominado “Cachoeira dos Duarte”, da Matrícula nº 22.021; e) Área denominada 6, da Matrícula nº 22.035; todas do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte, MG.

**Parágrafo único.** As áreas referenciadas no *caput* deste artigo destinam-se à servidão administrativa para a implantação de trecho de emissário de esgoto sanitário do Loteamento Nova Agro Negócio & Holding Ltda.

**Art.2º.** A servidão administrativa é gratuita, permanente e irremovível, obrigando as partes e seus sucessores.

**Art.3º.** Este Decreto deverá constar das respectivas matrículas imobiliárias correspondentes, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 03 de dezembro de 2025.

**Prof. José Divino da Silva**  
Prefeito Municipal

**Odovânio Antônio da Silva**  
Secretário Municipal de Governo